



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 048, de 17 de setembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., a área necessária à implantação do SAU 07, no km 107+400m, da Rodovia SP 250, no Município de Piedade, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto nº 68.695, de 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral de código DE-SPD107250-107.108-433-D03/001 e descrita no memorial descritivo constante dos autos do Processo SEI! 134.00016050/2025-12, necessária à implantação do SAU 07, no km 107+400m, da Rodovia SP 250, no Município de Piedade, Comarca de Piedade, a qual totaliza 3.132,44m² (Três mil cento e trinta e dois metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), a saber:

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA			
PLANTA CADASTRAL	DE-SPD107250-107.108-433-D03/001			
LOCALIZAÇÃO	Situa-se à Rodovia José de Carvalho (SP-250), Km 107+000m - Pista Oeste, sentido Ibiúna, Município de Piedade, Comarca de Piedade			
TÍTULO DOMINIAL	Matrícula nº. 1.043 do C.R.I. de Piedade			
PROPRIETÁRIOS	José Benedito Guerra Maia e/ou Outros			
ÁREA	3.132,44m ²			
PONTO	ESTE	NORTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
1	249390,752044	7.370.078,290668	102°34'06"	182,64
2	249569,010798	7.370.038,548923	267°37'44"	2,69
3	249566,319555	7.370.038,437490	267°49'48"	4,13
4	249562,191053	7.370.038,281051	267°41'52"	0,83
5	249561,360647	7.370.038,247668	266°54'00"	2,30
6	249559,066499	7.370.038,123416	263°03'19"	2,45
7	249556,631059	7.370.037,826771	265°44'33"	2,65
8	249553,988363	7.370.037,630034	266°29'25"	9,99
9	249544,015140	7.370.037,018340	265°33'25"	2,33
10	249541,690438	7.370.036,837702	262°37'45"	2,49
11	249539,219603	7.370.036,518082	265°25'53"	2,85
12	249536,382633	7.370.036,291392	268°57'46"	2,91

13	249533,469047	7.370.036,238641	272°48'58"	2,15	
14	249531,320198	7.370.036,344342	275°10'29"	1,08	
15	249530,244358	7.370.036,441774	278°15'23"	2,96	
16	249527,313628	7.370.036,867041	281°58'33"	2,78	
17	249524,598013	7.370.037,443065	282°10'45"	2,86	
18	249521,805715	7.370.038,045724	195°41'09"	5,97	
19	249520,192520	7.370.032,301197	205°38'26"	3,89	
20	249518,508775	7.370.028,793308	237°04'11"	6,13	
21	249513,367166	7.370.025,463210	277°27'28"	9,34	
22	249504,104410	7.370.026,675740	276°50'05"	1,84	
23	249502,277819	7.370.026,894669	275°51'39"	18,26	
24	249484,111900	7.370.028,759403	277°40'12"	2,00	
25	249482,131988	7.370.029,026045	278°29'05"	2,87	
26	249479,297892	7.370.029,448832	285°11'54"	3,36	
27	249476,059165	7.370.030,328672	284°25'25"	1,80	
28	249474,315625	7.370.030,777101	282°53'42"	5,66	
29	249468,798831	7.370.032,040104	281°06'14"	17,57	
30	249451,559534	7.370.035,423526	295°50'30"	2,35	
31	249449,445893	7.370.036,447192	283°03'28"	12,07	
32	249437,684770	7.370.039,174980	321°26'32"	9,70	
33	249431,641364	7.370.046,756904	343°16'53"	6,95	
34	249429,640906	7.370.053,416861	342°51'38"	1,47	
35	249429,206808	7.370.054,824480	342°50'39"	2,69	
36	249428,413809	7.370.057,393240	347°09'31"	0,11	
37	249428,390090	7.370.057,497295	287°09'24"	2,18	
38	249426,308314	7.370.058,139986	287°18'08"	2,53	
39	249423,895100	7.370.058,891715	287°35'39"	5,04	
40	249419,090160	7.370.060,415401	288°02'26"	2,80	
41	249416,424774	7.370.061,283517	291°40'52"	3,00	
42	249413,636691	7.370.062,391966	295°05'02"	1,51	
43	249412,270148	7.370.063,031632	297°21'37"	1,69	
44	249410,767117	7.370.063,809407	300°36'07"	2,90	
45	249408,272705	7.370.065,284706	305°50'35"	1,39	
46	249407,148448	7.370.066,096834	296°53'19"	4,17	
47	249403,426888	7.370.067,983967	311°19'48"	2,06	
48	249401,878823	7.370.069,345407	314°08'53"	1,58	
49	249400,742032	7.370.070,448889	316°43'34"	2,34	
50	249399,136118	7.370.072,154606	312°00'23"	2,13	
51	249397,553530	7.370.073,579898	308°04'24"	2,16	
52	249395,849319	7.370.074,914885	304°27'02"	5,07	
53	249391,670299	7.370.077,781742	298°59'48"	1,05	
Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23K.					

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos